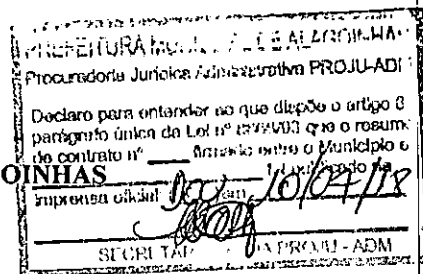




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 162/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, VIEIRA
SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Sr. **JOSÉ EDÉSIO CARDOSO SILVA**, portador do RG nº. 00.720.219-93, inscrito no CPF sob nº. 101.686.485-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **VIEIRA SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 20.725.764/0001-51, situada à Rua Marechal Deodoro, nº. 68, Segundo Andar, Salas 201 e 202, Centro, Alagoinhas - Bahia, neste ato representada por **ERIVAL VIEIRA BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 08.710.271-43, inscrito no CPF sob o nº. 777.758.805-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº. 4511/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 052/2018.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 28/07/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DE PINTURA E REPAROS NO PRÉDIO SEDE DA SEDEA – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão ELETRÔNICO nº 052/2018**.

CODIGOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V.UNIT.(R\$)	VALOR C/ BDI (R\$)	V.TOTAL(R\$)
	Revestimento de Paredes					
87905/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014	m²	325	R\$ 5,03	R\$ 6,29	R\$ 2.044,25
10570/ORSE	Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm	m²	325	R\$ 6,10	R\$ 7,63	R\$ 2.479,75
	Pintura					
88489/SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m²	800	R\$ 7,17	R\$ 8,96	R\$ 7.168,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

02282/ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	m²	800	R\$ 10,07	R\$ 12,59	R\$ 10.072,00
79464/SINAPI	Pintura a óleo, 2 demãos	m²	100	R\$ 11,89	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 23.250,00	

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, peças, manutenção, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a. Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- f. Atender as solicitações da Contratante, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- g. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- h. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- i. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- j. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- k. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- l. Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- m. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- o. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- p. O objeto deste contrato deverá ser prestado de forma continuada, após a emissão da ordem de serviços respectiva.
- q. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com confecção e entrega do objeto e outros (caso seja necessário);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- a. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova faturas corretas;
- c. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- d. Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão ELETRÔNICO nº 052/2018, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/U.O.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDEA/031515	2.011	3.3.90.39	000
	2.186	3.3.90.39	000
	2.203	3.3.90.39	042

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. –A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

g) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

h) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

i) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

j) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 052/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 04 de julho de 2018.

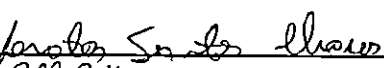

JOSÉ EDÉSIO CARDOSO SILVA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


VIEIRA SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA
Rep. p/ Erival Vieira Bispo Dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:


CPF: 04562670509

TESTEMUNHA 2:


CPF: 86195876594



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018-CML**

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 43/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 30/2018 - Registro de Preços nº 21/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata do Registro de Preços à Licitante A. C. de Vasconcelos Confeções - ME inscrita no CNPJ: 84.101.799/0001-00 vencedora dos itens 1 (R\$ 105,00), 2 (R\$ 20,00), 3 (R\$ 75,00), 4 (R\$ 4,85), 5 (R\$ 86,00), 6 (R\$ 64,20), 7 (R\$ 85,00), 8 (R\$ 158,50), 9 (R\$ 150,00), 10 (R\$ 128,10), 11 (R\$ 86,40), 12 (R\$ 185,00), 13 (R\$ 162,80), 14 (R\$ 163,00), 15 (R\$ 163,00), 16 (R\$ 163,00), 17 (R\$ 130,10), 18 (R\$ 108,00), 19 (R\$ 107,80), 20 (R\$ 152,00), 21 (R\$ 96,80), 22 (R\$ 108,00), 23 (R\$ 112,20), 24 (R\$ 123,50), 25 (R\$ 49,50), 26 (R\$ 3,90), 27 (R\$ 4,95), 28 (R\$ 37,00), 31 (R\$ 20,80), 32 (R\$ 31,70), 35 (R\$ 18,90), 36 (R\$ 18,24), 37 (R\$ 15,80), 38 (R\$ 15,30), 39 (R\$ 86,10), 40 (R\$ 85,80), 41 (R\$ 13,10), 42 (R\$ 9,20), 43 (R\$ 9,00), 44 (R\$ 25,70), 45 (R\$ 15,80), 46 (R\$ 15,20), 47 (R\$ 81,00), 48 (R\$ 81,00), 49 (R\$ 81,00), 50 (R\$ 81,00), 51 (R\$ 9,20), 52 (R\$ 48,10), 53 (R\$ 28,80), 54 (R\$ 48,10), 55 (R\$ 347,20), 56 (R\$ 345,00), 57 (R\$ 326,10), 58 (R\$ 97,00), 59 (R\$ 86,20), 60 (R\$ 97,00), 61 (R\$ 86,24), 62 (R\$ 14,18), 63 (R\$ 2,00), 64 (R\$ 3,95), 65 (R\$ 4,92), 66 (R\$ 7,28), 67 (R\$ 13,00), 68 (R\$ 37,20), 70 (R\$ 31,60), 71 (R\$ 42,30), 72 (R\$ 282,00), 73 (R\$ 216,90), 74 (R\$ 108,00), 75 (R\$ 81,00), 76 (R\$ 105,00), 77 (R\$ 15,10), 78 (R\$ 117,00), 79 (R\$ 152,00), 80 (R\$ 171,20), 81 (R\$ 85,25), 82 (R\$ 20,20), 83 (R\$ 95,00), 84 (R\$ 204,50), 86 (R\$ 227,10), 87 (R\$ 75,80), 88 (R\$ 95,00), 89 (R\$ 112,10), 90 (R\$ 120,00), 91 (R\$ 84,90), 92 (R\$ 63,10), 93 (R\$ 73,00), 94 (R\$ 891,90), 95 (R\$ 935,10), 96 (R\$ 653,00), 97 (R\$ 762,20), do certame para o "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Esportivo em Geral".

Parintins, 28 de junho de 2018.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 - PMF**

Registro de Preços nº 024/2018 - PMP
A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 24 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar". O Edital completo poderá ser obtido pelas interessadas no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 5 de julho de 2018.
ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018**

O pregoeiro do município de Abaré, torna público que a Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 043/2018, agendada para 04/07/2018, foi remarcada para a data de 20/07/2018, às 9h00min, em virtude de alterações no edital nº. 044/2018. Abaré-BA 06/07/2018.

ADRIANO MARCOLINO DE CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE Nº 187/2018 PP 014/2018, CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ADUSTINA, CONTRATADA: GM FARMACIA COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, para os funcionários "Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde". Valor R\$ 1.869,00. Vigência até 31/12/2018.

CONTRATO DE Nº 188/2018 PP 014/2018, CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ADUSTINA, CONTRATADA: JKM COM. INDUST. DE CONFEC. E SILK-SCREEN LTDA. Objeto: Aquisição de uniformes para os funcionários "Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde". Valor R\$ 1.135,00. Vigência até 31/12/2018.

CONTRATO DE Nº 189/2018 PP 014/2018, CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ADUSTINA, CONTRATADA: JLF EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de uniformes, materiais e equipamentos, para os funcionários "Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde". Valor R\$ 7.510,00. Vigência até 31/12/2018. Adustina, 19 de junho de 2018, Roneis M. O. dos Santos/Sec. Mun. Adm. e Finanças.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018071000168

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 162/2018 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: Vieira Santos Empreendimentos Ltda - CNPJ nº. 20.725.764/0001-51 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 052/2018 - Objeto: prestação de serviço (com fornecimento de materiais) de pintura e reparos no prédio sede da SEDEA - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Alagoínhas/Bahia - Valor: R\$23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 04/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baixa Grande informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Escola de 12 salas de aula, padrão FNDE, que a empresa JW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - ME, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões de recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/1993. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível com a CPL do Município.

Baixa Grande-BA, 9 de julho de 2018.
MURILO TADEU DA SILVA LIMA,
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - SRP**

O Município de Barra do Choça - Ba, comunica que realizará licitação do tipo presencial, visando registro de preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de carne bovina, para atender às demandas de todos os setores que fornecem refeições, junto à prefeitura municipal de barra do choça-ba. Disputa: 18/07/2018 às 08:30h, no prédio da prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 - SRP

O Município de Barra do Choça - Ba, comunica que realizará licitação do tipo presencial, menor preço por lote, para seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de medicamentos não padronizados, para atender à demanda da secretaria municipal de saúde, junto à prefeitura municipal de barra do choça. Disputa: 18/07/2018 14:00h, no prédio da prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 - SRP

O Município de Barra do Choça - Ba, comunica que realizará licitação do tipo presencial, para registro de preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de insumos de impressão, para atender às demandas de todas as secretarias, junto à prefeitura municipal de barra do choça, com entrega gradativa e recursos provenientes dos tesouros municipal e Federal. Sessão de disputa: 19/07/2018 às 08:30h, no prédio da prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 - SRP

O Município de Barra do Choça - Ba, comunica que realizará licitação do tipo presencial, para registro de preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando a prestação de serviços de manutenção em veículos com fornecimento de peças de reposição, para atender às demandas das diversas secretarias da prefeitura de barra do choça-ba, com entrega gradativa e recursos provenientes dos tesouros municipal e federal. Sessão de disputa: 19/07/2018 às 14:00h, no prédio da prefeitura.

informações: licitacao@barradochocha.ba.gov.br 77 3436-3000 ramal 207.

CINTIA A.S. ARAUJO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118**

Execução da Obra de Construção de Creche Convencional Tipo 01- Padrão FNDE- Fundo Nacional de Educação, objetivando atender a convênio firmado entre a União Federal por intermédio do FNDE- Fundo Nacional de Educação. Contratadas: PHD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 05.836.651/0001-30, com o valor Global de R\$ 2.314.172,20 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119

Construção da escola de 12 salas - Padrão FNDE- Fundo Nacional de Educação, objetivando atender a convênio firmado entre a União Federal por intermédio do FNDE- Fundo Nacional de Educação. Contratada: PHD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 05.836.651/0001-30, com o valor Global de R\$ 3.919.923,30 (três milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e três reais e trinta centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DO TUPIM****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018**

Dia 24/07/18 às 9h. Objeto: aquisição de 03 motocicletas 0 km. Menor preço global. Edital/Informações: na sede. Tel. 7533262211. Demais atos: www.boavistadotupim.ba.gov.br.

Boa Vista do Tupim-BA, 9 de julho de 2018.
IVAN BEZERRA FACHINETTI
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS
DE MACAÚBAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 - SRP**

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 019/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis com o escopo de suprir as demandas do Município de Brotas de Macaúbas/BA. Tipo Menor Preço por Lote. Sessão: 24 de Julho de 2018 às 09:00 hs. Informações das 08:00 às 12:00 no Setor de Licitações. Sessão no Setor de Licitações, situado na Praça dos Poderes nº 95/Brotas de Macaúbas/BA.

Brotas de Macaúbas-BA, 9 de julho de 2018
ELANE GOMES OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94-2018**

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado, realizará licitação dia 23/07/2018, às 09:00h (nove) horas, em sua sede, para contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ressonância magnética para atender pacientes deste município. Divulgação dos autos no Diário Oficial www.brumado.ba.io.org.br. Tel (77) 3441- 8781. O Edital pode ser solicitado através do email: semd_licitacao@brumado.ba.gov.br

DARLENE LIMA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 - SRP**

Adiantamento Ao Instrumento Convocatório. Objeto: Seleção das melhores propostas para Registro de Preços, para o fornecimento de material penso e instrumental cirúrgico, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campo Formoso-BA. O Pregoeiro torna público aos interessados que o Edital em referência sofreu alterações e a abertura prevista para o dia 11 de julho 2018, às 08:30horas, FICA ADIADO para o dia 24 de Julho de 2018, às 08:30horas, no mesmo local definido no preâmbulo do edital. O novo edital já está disponível no mesmo endereço informado anteriormente. Informações pelo Fone: (74) 3645-1523.

Campo Formoso - BA, 9 de julho de 2018
ELBER ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeiro